



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 05/2018 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MUSEU DE
ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS
(MAST) E A EMPRESA TECNOLOGY
TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, diretora do MAST, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOGAN TECNOLOGY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.739.259/0001-59, sediada na Rua dos Rubis nº 144 Grupo: 304 – Rocha Miranda - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21510-013, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **André Soares da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 2008148358, expedida pelo CREA-RJ e CPF nº 010.575.597-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 01208.000120/2018-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo (01/2018) ao Contrato nº 05/2018, decorrente da dispensa de licitação por contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 24, IV da Lei nº 8666/93), conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de texto sugerido no Parecer nº 02726/2018/CJU-RJ/CGU/AGU de 01/08/2018 no item 2.1 do Contrato e o acréscimo da Cláusula 16ª - Do acompanhamento e fiscalização contratual, permanecendo-se, entretanto, intactas as condições estabelecidas no termo de referência e contrato.

2. DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Retificam-se os itens 2.1 do Contrato nº 05/2018, assinado em 29 de junho de 2018, conforme a seguir especificado:

2.1.1 No item 2.1, onde se lê: “O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **02/07/2018** e encerramento em **28/12/2018**.” leia-se: “O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **02/07/2018** e encerramento em **28/12/2018**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis ou até que seja concluído novo procedimento licitatório.**”

2.1.2. Acrescenta-se ao contrato a cláusula décima sexta, que detalha o item 14.1.3 do Termo de Referência e versa sobre o acompanhamento e fiscalização contratual, com o seguinte conteúdo:

"16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato.

16.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 46, § 1º da IN 05/2017 do MPDG.

16.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência dessa contratação e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 60 e 61 § 2º da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 05/2018, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

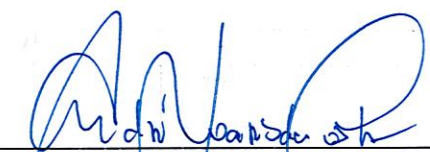
6.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.



Anelise Pacheco
CPF 777.092.097-34
Diretora do MAST/MCTIC



André Soares da Costa
CPF 010.575.597-41
Logan Technology Tecnologia e Sistemas Ltda-
ME